

PARECER Nº2380/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº560/13.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Laércio Benko, que dispõe sobre o tombamento da área do Aquartelamento da Lapa, constituída pelo 21º Depósito de Suprimentos do Ministério do Exército e a 2ª Companhia de Transporte Militar do Exército Brasileiro, localizado à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 147, Vila do Anastácio, Lapa, São Paulo-SP.

De acordo com a justificativa, a medida proposta visa evitar a descaracterização do patrimônio histórico ante a importância de referida entidade para a história da cidade de São Paulo.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

O tombamento é uma forma de intervenção do Estado na propriedade que se caracteriza pela imposição de limitações ao proprietário do bem tombado em razão da importância da preservação do bem por seu valor histórico, cultural, paisagístico, etc. Insere-se na forma de proteção do patrimônio cultural que se realiza em atendimento ao mandamento constitucional e que, sem dúvida, configura matéria na qual o Município tem interesse.

Encontra fundamento, portanto, no art. 23, inciso III, da Carta Magna, segundo o qual:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Para sua aprovação, o projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/10/2013.

GOULART – PSD – PRESIDENTE

ALESSANDRO GUEDES – PT – RELATOR

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM